# EMBRIAGUEZ NO TRÂNSITO: Controvérsias sobre o elemento subjetivo no crime de Homicídio Culposo do artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Autor 1**
Felipe Teixeira Barros, acadêmico do curso de Direito.
E-mail:barrosfelipe776@gmail.com

**Autor 2**
Esp. Danielle Freitas Brandão de Oliveira, professora do Curso de Direito
E-mail: daniellefbrandao@hotmail.com

O artigo analisa as controvérsias jurídicas na distinção entre dolo eventual e culpa consciente em homicídios de trânsito praticados por condutores embriagados. O tema é central para o ordenamento jurídico brasileiro, pois a correta tipificação define a competência jurisdicional: casos de dolo eventual são julgados pelo Tribunal do Júri, enquanto crimes culposos seguem para a justiça comum. Historicamente, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) passou por evoluções legislativas para combater os altos índices de mortalidade, culminando na redação atual do artigo 306, que pune a condução com capacidade psicomotora alterada. No entanto, a distinção técnica entre os elementos subjetivos permanece sutil: na culpa consciente, o agente prevê o risco, mas acredita sinceramente que pode evitá-lo; no dolo eventual, ele prevê o resultado e age com indiferença, assumindo o risco de produzi-lo. A pesquisa, baseada em análise bibliográfica e jurisprudencial, demonstra que os Tribunais Superiores (STF e STJ) rejeitam a presunção automática de dolo eventual baseada apenas na embriaguez ou no excesso de velocidade. Para a configuração do dolo, é indispensável a demonstração de elementos probatórios concretos que evidenciem a aceitação do risco pelo agente. Na ausência de provas técnicas robustas sobre a indiferença do condutor, a conduta deve ser desclassificada para homicídio culposo (Art. 302 do CTB). Conclui-se que o Direito Penal brasileiro, pautado pela responsabilidade subjetiva, exige uma interpretação judicial criteriosa que evite punições baseadas em presunções, garantindo o equilíbrio entre a repressão à criminalidade viária e o respeito aos princípios da tipicidade e legalidade.

**Palavras-Chave**: Embriaguez no trânsito. Dolo eventual. Culpa consciente. Tribunal do Júri.